SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4031

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - GINEIDE FERREIRA APOLINIÁRIO

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **GINEIDE FERREIRA APOLINIÁRIO**, CPF nº 138.088.594-90, nomeado(a) através da Portaria nº 005, de 15 de julho de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, passa a denominar-se ASSESSOR ADMINISTRATIVO, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:F7F13F82

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - JANETE DE MELO DA SILVA

PORTARIA Nº 011/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **JANETE DE MELO DA SILVA**, CPF nº 031.534.654-01, nomeado(a) através da Portaria nº 004, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passa a denominar-se ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E27797E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - JEREMIAS NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 010/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **JEREMIAS NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 067.266.934-00, nomeado(a) através da Portaria nº 006, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado VIGILANTE, passa a denominar-se ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:104696DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - RONALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

PORTARIA Nº 006/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **RONALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, CPF nº 701.559.824-86, nomeado(a) através da Portaria nº 013, de 12 de junho de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE PROCESSOS, passa a denominar-se GERENTE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:8A29DEA4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA Nº 005/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **SÓSTENES QUEIROZ DA SILVA**, CPF nº 094.886.214-94, nomeado(a) através da Portaria nº 002, de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA, passa a denominar-se DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:44E8793B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
ALTERAÇÃO DE CARGO - WEVERSON ERICK LIMA DA SILVA

PORTARIA Nº 009/2026

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Alterar a nomenclatura do cargo ocupado pelo(a) servidor(a) **WEVERSON ERICK LIMA DA SILVA**, CPF nº 700.594.654-50, nomeado(a) através da Portaria nº 005, de 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º – O cargo, anteriormente denominado VIGILANTE, passa a denominar-se ASSISTENTE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, mantendo-se o nível de vencimento, conforme a legislação vigente.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:879F88A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - CARMÉLIO DIAS DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 001/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 074/2025,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **CARMÉLIO DIAS DE ARAÚJO**, Porteiro, matrícula nº 64, com lotação fixada na Câmara Municipal de Caaporã, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:A1C452D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - MARIA CRISTINA ALMEIDA CHAVES

PORTARIA Nº 002/2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 016/2025,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **MARIA CRISTINA ALMEIDA CHAVES**, Professora, matrícula nº 1096, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Art. 115-B, II, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 1º e 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:C6274629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
APOSENTADORIA - VERALUCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 004/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso VII, da Lei Complementar nº 003/2020, de 03 de dezembro de 2020, e em conformidade com o Processo nº 043/2025,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **VERALUCIA DA SILVA**, Telefonista, matrícula nº 1539, com lotação fixada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamentação no Art. 115-B, I, da Lei Orgânica Municipal (redação dada pela ELOM 004/23) c/c Art. 21, II a IV, § 2º, I, da LCM 003/20.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:E497FE4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC)
NOMEAÇÃO - ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 008/2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 92 da Lei Complementar nº 003/2020, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Complementar nº 002/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 123.236.554-85, para o cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ – IPSEC.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 01 de janeiro de 2026.

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Sóstenes Queiroz da Silva
Código Identificador:27C240C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 043/2025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 43/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados e comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, todos os servidores ocupantes de cargos em comissão e todos os servidores contratados por excepcional interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Caaporã.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no Art. 1º deste Decreto:

•Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
•Todos os Secretários Municipais, o Diretor Presidente do SAAE e o(a) Presidente do IPSEC;
•O Procurador Chefe do Município;
•O Procurador Adjunto do Município.
•Aos servidores, ocupantes de cargos em comissão e contratados que estiverem na condição de estabilidade provisória, nos seguintes casos:
• Estabilidade da Gestante;
•Estabilidade por incapacidade laborativa acidentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caaporã PB, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:D3498057

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2025

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00022/2025, cujo objeto é a locação de um veículo tipo SUV, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Juarez Távora.
EMPRESA VENCEDORA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 - Valor Total: R$ 157.440,00 (Cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais).
Juarez Távora, 31 de dezembro de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:690D324A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **DAVID NAAMÃ MELO DE FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:3D0C23E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO CAVALCANTE DANTAS** para ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:03292686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025/GPPM, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **HYWKESEN EMMANUEL LIMA DE SANTANA** para ocupar o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 12 de junho de 2009.

Nova Palmeira-PB, 30 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:CFF05057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025/GPPM, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar **MANAILMA DE FÁTIMA SANTOS,** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se. Publique-se.

Nova Palmeira, 31dedezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:7E9969E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Exonerar (a) Sr(a). **ELIZANGELA SOARES DA SILVA LAURENTINO,** do Cargo em Comissão de **DIRETORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Nova Palmeira, 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:5D7AB383

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Exonerar (a) Sr(a). **ELETIZANIA NUNES DANTAS,** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira, 31 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:B6F82FE3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE QUANTIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 00072/2025

Origem: AD nº 001/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, DESTINADO ATENDER AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SHOWS MUSICAIS EM PRAÇA PÚBLICA DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CUBATÍ/PB.
Ao valor do Contrato n.° 00072/2025, que importa em R$ 632.770,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e setenta reais), fica acrescido o valor de R$ 158.192,50 (cento e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor final do Contrato para R$ 790.962,50 (setecentos e noventa mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.° 00072/2025, conforme preceitua o art. 124 e 125 da Lei 14.133/21 e este termo aditivo.
Dotação: 02.011 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES – 13 392 0002 2026 ATIVIDADES DE CULTURA – 0235.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 13 392 0002 2027 FESTEJOS TRADICIONAIS – 0240.3390.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí
Contratada: DNA PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Cubatí - PB, 16 de Dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:6EC7817C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2105/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPOE SOBRE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art 2º - A Receita total, estimada a preços de julho de 2025, corresponde a R$ 173.500.578,36 (cento e setenta e três milhões, quinhentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

		(R$1,00)
1.	**RECEITA DO TESOURO**	
1.1.	**RECEITAS CORRENTES**	**161.748.299,59**
1.1.1-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.017.810,89
1.1.2-	Receitas de Contribuições	3.844.668,28
1.1.3-	Receita Patrimonial	5.771.705,40
1.1.4-	Receitas de Serviços	119.995,66
1.1.5-	Transferências Correntes	132.041.295,55
1.1.6-	Outras Receitas correntes	3.952.823,81
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**11.670.026,30**
1.2.1 -	Alienação de Bens	108.990,00
1.2.2 -	Transferências de Capital	11.561.036,30
1.3	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE**	**9.956.600,14**
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	9.956.600,14
2.	**DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB**	**(9.874.347,67)**
	TOTAL	**173.500.578,36**

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I
Da Despesa Total
Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 173.500.578,36 (cento e setenta e três milhões, quinhentos mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).
I – O Orçamento fiscal, em R$ 101.878.710,16 (Cento e um milhões oitocentos e setenta e oito mil setecentos e dez reais e dezesseis centavos);
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 71.621.868,20 (setenta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
III – E o Especial, em R$ 7.717.410,13 (sete milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e dez reais e treze centavos).
Parágrafo único – Para efeitos de aplicabilidade da presente lei escoado o valor percentual estabelecido no artigo sexto desta norma, este valor fica imediatamente ampliado para o percentual de cinquenta por cento.
Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

		(R$1,00)
1.	**DESPESAS CORRENTES**	**144.244.714,86**
	Pessoal e Encargos Sociais	98.654.229,07
	Outras Despesas Correntes	45.590.485,79
2.	**DESPESAS DE CAPITAL**	**27.952.819,14**
	Investimentos	23.396.071,89

	Inversões Financeiras	57.950,51
	Amortização da Dívida	4.498.796,74
3.	**RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS**	**741.217,55**
4.	**RESERVA DE CONTINGÊNICA**	**561.826,81**
	TOTAL GERAL	**173.500.578,36**
		(R$1,00)

Seção II
II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

		(R$ 1,00)
1.	**RECURSOS DO TESOURO.**	
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
1.1.2.	**PODER EXECUTIVO**	**151.880.674,31**
	Gabinete do Prefeito	1.977.623,64
	Secretaria de Administração	3.907.746,02
	Secretaria de Planejamento	283.358,26
	Secretaria da Fazenda	7.675.128,40
	Secretaria de Agricultura	8.059.193,57
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	63.638.551,01
	Fundo Municipal de Saúde	43.065.176,44
	Fundo Municipal de Assistência Social	10.806.809,43
	Secretaria de Infraestrutura	11.905.260,73
	Reserva de Contingência	561.826,81
1.2.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**	
1.2.1.	**PODER LEGISLATIVO**	**4.150.000,00**
	Câmara Municipal	4.150.000,00
1.2.2.	**PODER EXECUTIVO**	**14.469.904,05**
	Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	16.728.868,50
	Reserva orçamentária do RPPS	741.217,55
	TOTAL GERAL	**173.500.578,36**

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

		(R$ 1,00)
01	Legislativa	4.150.000,00
04	Administração	7.797.009,52
08	Assistência Social	10.101.495,03
09	Previdência Social	16.364.867,53
10	Saúde	42.992.026,80
14	Trabalho	27.729,37
12	Educação	59.755.862,01
13	Cultura	3.554.097,41
15	Urbanismo	11.223.908,06
16	Habitação	677.585,03
17	Saneamento	332.462,44
18	Gestão Ambiental	3.552,43
20	Agricultura	5.103.928,54
23	Comércio e Serviço	38.742,63
25	Energia	2.555.237,21
26	Transporte	776.072,63
27	Desporto e Lazer	328.591,59
28	Encargos Especiais	6.414.365,77
99	Reserva de Contingência	1.303.044,36
	TOTAL GERAL	**173.500.576,36**

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 2.082/2025 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.
Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B1DB8AF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025
DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação serviços mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A & S TRANSPORTES LTDA - R$ 192.000,00.

Princesa Isabel - PB, 31 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 246/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA– ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 (MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA– ESTRUTURA URBANA), 500 (Recursos não Vinculados de Impostos); 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.39.01 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA); CONFORME QDD 2025, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e A & S TRANSPORTES LTDA - R$ 192.000,00.

Princesa Isabel - PB, 31 de Dezembro de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7D717524

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE - PSS 010/2025 - SAÚDE

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2025

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2025 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

Função: Médico Especialista em Cardiologia – FTSNE (Código 001)
1ª. COLOCADO (A): John Sinema Nyanganya – CPF: 008.854.324 28
Função: Cirurgião Dentista (Traumato-Buco-Maxilo-Facial – CEO (Código 002)
1ª. COLOCADO (A): Kellerman Robson Gois – CPF: 150.290.418 - 77
Função: Cirurgião Protesista – CEO (Código 003)
1ª. COLOCADO (A): Eriberto de Araújo Dantas – CPF: 055.776.264 - 20

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, centro desta cidade, no próximo dia 05/01/2026, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item **10.3** do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 010/2025. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 31 de dezembro de 2025.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:C489B8E2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE - PSS 011/2025 - SAÚDE

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2025

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2025 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

Função: Cirurgião Dentista Periodontista – CEO (Código 001)
1ª. COLOCADO (A): Rafaela Augusta Melo Mendes – CPF: 084.716.314 - 82
Função: Educador Físico – Academia da Saúde (Código 002)
1ª. COLOCADO (A): Jeferson Felipe Inácio – CPF: 093.616.404 - 29

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 32, centro desta cidade, no próximo dia 05/01/2026, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item **10.3** do* Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 011/2025. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 31 de dezembro de 2025.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:5A39E823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 054/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 007/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JOSE CAMPOS DE LACERDA JUNIOR – ME, CNPJ N 28.474.715/0001-03.
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, vencedor do item 02.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 05 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:F0583ACB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N° 096/2021 **PREGÃO PRESENCIAL** N° 011/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E JOSE CAMPOS DE LACERDA JUNIOR – ME, CNPJ N 28.474.715/0001-03.
OBJETO: Locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Serra Grande – PB, vencedor dos itens 01 e 03.
PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2025) até 14/04/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2025.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:B2FDB26B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2025

ATO DA MESA DIRETORA Nº 019/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a

Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam EXONERADOS todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade.
Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:2CD611E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Construção, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, Conforme Especificações no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 31 de dezembro de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:75B696DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, às 09:00 horas do dia 19 de janeiro de 2026, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Elétricos, para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, Conforme Especificações no termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cpltavares@outlook.com.Edital: http://http://tavares.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br.

Tavares/PB, 31 de dezembro de 2025

ABEL ARMIUSTON FERNANDES MELO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:EFF8C2FB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Número do acordo: 01266/2025
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB
Título Parcelamento Patronal
Lei autorizativa do Lei nº 2.101/2025, de 11 de dezembro de 2025
Data de consolidação do 30/12/2025
Data de assinatura do Termo: 31/12/2025
Data de vencimento da 1ª 30/01/2026

2. RESULTADO DA RUBRICA
Rubrica: Contribuição Patronal
Competência Inicial: 04/2025 **Final:** 10/2025
Quantidade de Parcelas: 60
Valor original: 4.537.162,80 **Valor Consolidado:** 4.717.592,48
Valor da parcela na data de consolidação: 78.626,54

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples
Critérios de atualização das parcelas
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%) JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	

04/2025	932.609,22	0,48	1,16	10.818,27	3,50	33.019,96		9.326,09
05/2025	469.417,99	0,35	0,81	3.802,29	3,00	14.196,61	4.694,18	492.111,07
06/2025	924.648,47	0,23	0,58	5.362,96	2,50	23.250,29	9.246,48	962.508,20
07/2025	926.529,40	0,21	0,37	3.428,16	2,00	18.599,15	9.265,29	957.822,00
08/2025	924.583,00	-0,21	0,58	5.362,58	1,50	13.949,18	9.245,83	953.140,59
09/2025	257.023,52	0,52	0,06	154,21	1,00	2.571,78	2.570,24	262.319,75
10/2025	102.351,20	0,03	0,03	30,71	0,50	511,91	1.023,51	103.917,33
TOTAL:	4.537.162,80			28.959,18		106.098,88	45.371,62	4.717.592,48

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
03x.xxx.xxx-36	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	
05x.xxx.xxx-72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6C887154

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01266/2025)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: PICUÍ/PB
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Endereço: Rua Coronel Manuel Lucas 37
Bairro: Centro
CEP: 58.187-000
Fax:
Telefone: 833371-2499
E-mail: ipseppicui20@gmail.com
Representante: JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA
CPF: 03x.xxx.xxx-36
Cargo: Prefeito
E-mail: falecomranieriferreira@gmail.com
Data início da: 01/01/2025

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA
CNPJ: 00.853.469/0001-73
Endereço: RUA ANTONIO FIRMINO Nº 348
Bairro: CENTRO
CEP: 58.187-000
Fax:
Telefone: 839855-5934
E-mail: ipseppicui20@gmail.com
Representante: PAULO SILVA LIRA
CPF: 05x.xxx.xxx-72
Cargo: Diretor
E-mail: paulolira12@gmail.com
Data início da: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2.101/2025, de 11 de dezembro de 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 4.717.592,48 (quatro milhões e setecentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2025 a 10/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo. Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 4.717.592,48 (quatro milhões e setecentos e dezessete mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 78.626,54 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 78.626,54 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 30/01/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° Lei nº 2101/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Picuí - PB / 31/12/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03x.xxx.xxx-36	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	
05x.xxx.xxx-72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	

DECLARAÇÃO

JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01266/2025, firmado entre o/a Picuí e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ em 31/12/2025, foi publicado em 02/01/2026 no: ( ) mural;( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____;(x) Diário Oficial dos Municípios da Paraíba - Edição ANO XVII | Nº 4030, de 02/01/2026
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Picuí, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03x.xxx.xxx-36	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	

05x.xxx.xxx-72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01266/2025		Data		30/12/2025
Valor consolidado	4.717.592,48		Valor da prestação inicial		78.626,54
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/01/2026
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	JOSE RANIERI SANTOS FERREIRA			CPF	03x.xxx.xxx-36
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	40376-8
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ			CNPJ	00.853.469/0001-73
Representante Legal	PAULO SILVA LIRA			CPF	05x.xxx.xxx-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	46414-7

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, naforma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da UnidadeGestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, aUnidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcelasubsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e oresíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério daPrevidência Social, por meio do CADPREV.

Picuí/PB - 31/12/2025

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
03x.xxx.xxx-36	JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	Representante Legal do Ente	
05x.xxx.xxx-72	PAULO SILVA LIRA	Representante da Unidade	

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1D2ED8AB

